



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB**

MENSAGEM LEGISLATIVA N° - /2025

**SENHORES VEREADORES;
SENHORA VEREADORA:**

Ao cumprimenta-los respeitosamente apresento projeto lei em conformidade com disposto na Lei Orgânica do Município em especial o Art. 12 que disciplina ser competência dos vereadores:

Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte

XX - ao reconhecimento de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado, nos termos da lei.

A ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU – CNPJ 59.822.108/0001-02, registrada em 10/03/2025, constituída em 12/01/2025, teve como primeiro presidente: Vanderlei Bierhals Voigt, inicialmente direcionou suas atividades para:

- I - Representa a classe dos caminhoneiros no Município.
- II - Fomentar e valorizar o caminhoneiro.

Atendidos todos os requisitos para o reconhecimento, apresento incluso projeto de lei que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU – CNPJ 59.822.108/0001-02 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** solicitando apoio dos nobres pares.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, DEZEMBRO de 2025.

MAURO RENÁ DOS REIS SILVEIRA
Vereador – Bancada MDB

**BREVE CURRÍCULO DA ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU
– CNPJ 59.822.108/0001-02**

ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU – CNPJ 59.822.108/0001-02, foi registrada em 10/03/2025, tendo sua CONSTITUIÇÃO ocorrido em 12/01/2025, Sede e foro na Rua José Carlos Telesca, nº 85. com a primeira ATA realizada em 12/01/2025, Foram fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU **Laércio O. da Silva** — Rua Getúlio Vargas,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB**

Bairro Vila Izabel, Canguçu

Everton C. dos Santos — Rua Getúlio Vargas, Bairro Vila Izabel, Canguçu

Aline G. Reichow — Rua Getúlio Vargas, Bairro Vila Izabel, Canguçu

Marcelo L. Gehrman — Rua Estêvão Peres Mota, Bairro Vila Nova, Canguçu

Nara D. B. Gehrman — Rua Estêvão Peres Mota, Bairro Vila Nova, Canguçu

Vanderlei B. Voigt — Rua José Carlos Telesca, Centro, Canguçu

Vanezia N. Voigt — Rua José Carlos Telesca, Centro, Canguçu

Uilson G. Lopes — Rua Rosália Lopes Pereira, Bairro Triângulo, Canguçu

Maria R. L. Pereira — Rua Rosália Lopes Pereira, Bairro Triângulo, Canguçu.

Com foco em:

- I - Representar a classe dos caminhoneiros no Município.
- II - Fomentar e valorizar o caminhoneiro.
- III - Interessar-se pelo desenvolvimento e funcionamento dos membros filiados.
- IV - Promover, incentivar e permitir a realização de eventos no Município.
- V - Manter a mais completa harmonia entre os associados que a constituírem e respectivas associações, os quais ficarão subordinados a sua autoridade no que diz respeito à execução do presente estatuto.
- VI - Fornecer a todo e qualquer filiado que solicitar, regulamentos e plano de organização da associação.
- VII - Dirigir e julgar, por intermédio de seus órgãos competentes, todas as questões suscitadas entre seus filiados.
- VIII - Organizar eventos sociais e benficiares no município de Canguçu.
- X - Auxiliar, mediante subvenção especial, de acordo com a situação financeira da Associação, os membros filiados, desde que para tal a diretoria tenha aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA
BANCADA MDB**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE
CANGUÇU – CNPJ 59.822.108/0001-02**

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a, **ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE CANGUÇU – CNPJ 59.822.108/0001-02** – entidade associativa sem fins lucrativos, por seus relevantes e inestimáveis serviços e ações coletivas em prol da comunidade nas áreas da: educação; cultura; esporte, saúde, arte, desenvolvimento econômico, social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Mauro Renã dos Reis Silveira.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32B0-768B-5DB4-4798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 09/12/2025 08:26:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/32B0-768B-5DB4-4798>